

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REQUERIMENTO Nº , DE 2007 (Da Srª Solange Amaral)

Requer, nos termos regimentais, convidar a Promotora de Direitos do Cidadão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, senhora Procuradora de Justiça Ruth Kicis Torrents Pereira, o Chefe de Gabinete do Instituto de Planejamento Econômico Aplicado – IPEA, Senhor Pérsio Davison, o Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, Senhor Alfredo Peres, o Presidente da Organização Não Governamental Rodas da Paz, Senhor Maurício Gonçalves, o Presidente da Organização Não Governamental Transporte Ativo, Senhor José Lobo, e o professor da Universidade de Brasília, Senhor Davi Duarte Lima, para Reunião Conjunta de Audiência Pública desta Comissão com a Comissão de Viação e Transportes para tratar de temas ligados ao Projeto de Lei No 74/2007, que “agrava o Código de Trânsito Brasileiro”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a esta Comissão convidar a Promotora de Direitos do Cidadão do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, Procuradora de Justiça Ruth Kicis Torrents Pereira, o Chefe de Gabinete do Instituto de Planejamento Econômico Aplicado – IPEA, Senhor Pérsio Davison, o Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, Senhor Alfredo Peres, o Presidente da Organização Não Governamental Rodas da Paz, Senhor Maurício Gonçalves, o Presidente da União de Ciclistas do Brasil, Senhor José Lobo, e o Professor da Universidade de Brasília – UnB, Senhor Davi Duarte Lima, para participarem de Reunião Conjunta de Audiência Pública desta Comissão com a Comissão de Viação e Transportes para analisar e debater o Projeto de Lei No. 74/2007, de minha autoria, que “altera o Código de Trânsito Brasileiro”.

Justificação

O trânsito nas ruas e rodovias brasileiras caracteriza-se, há muito, pela violência, que vitima, a cada ano, milhares de brasileiros, causando não apenas milhares de mortes, mas, também, agudos prejuízos ao orçamento do Ministério da Saúde.

Apesar dessa realidade, os motoristas transgressores que atropelam e vitimam ciclistas e pedestres são, com raríssimas exceções, indiciados apenas e tão somente por crime culposo, independentemente de terem causado o homicídio de uma pessoa ao dirigirem embriagados, sob efeito de entorpecentes, na contramão, pelo acostamento ou em velocidade abusiva.

De acordo com estudos acadêmicos, a frota nacional de bicicletas é constituída, hoje, por cerca de 50 milhões de veículos. Desses total, 2/3 são utilizados, ao menos cinco dias por

semana, por operários que se deslocam, pedalando, de suas casas para o trabalho e vice-versa, tendo em vista não disporem de condições financeiras para utilizar o transporte público.

Assegurar, portanto, efetivas garantias de vida a esse vasto segmento populacional, e também às pessoas que utilizam a bicicleta por esporte, lazer ou - uso crescente em todo mundo - para praticar o cicloturismo é não apenas necessário, mas urgente.

Pelas razões acima expostas, esta Comissão - que tem sob sua responsabilidade analisar, debater e aprovar iniciativas destinadas a revitalizar e reordenar os espaços urbanos, tarefa que abrange, naturalmente, a racionalização do trânsito e sua harmonização - e a Comissão de Viação e Transportes têm um decisivo papel a desempenhar no exame do Projeto de Lei No. 74/2007, de minha autoria, destinado a alterar o Código de Trânsito Brasileiro - CTB para introduzir nesse diploma infraconstitucional a figura do crime doloso cometido por motoristas transgressores contra ciclistas e pedestres.

Dessa forma, a realização da sugerida reunião guarda estreita consonância com o processo de debate público e tem, acima de tudo, o intuito de encaminhar uma solução efetiva para minimizar os graves acidentes que acontecem, diariamente, nas vias públicas do nosso País.

Nestes termos, solicito aos Nobre Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de abril de 2007.

Deputada Solange Amaral – DEM/RJ.